



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1299

Página 5 de 5

41

| |
|---|
| IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA |
| Licitações e Contratos |
| Extrato |

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº.: 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 007/2024
DISPENSA Nº.: 007/2024

Contratada: WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA, sede na Rua México, 135, Parque Dom Pedro, Morro Agudo - SP devidamente inscrita no CNPJ 16.894.007/0001-34. Representada por: Jardel Ricardo de Paula Paes - CPF: 049.992.298-03

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, CNPJ 00.526.975/0001-58, sede na Rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - CPF: 224.466.658-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do portal IMP, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, manutenção, migração hospedagem, serviços de atualização, produção de arte para capa de notícias e desenvolvimento de sistema web de retaguarda.

Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025

Valor do Contrato: R\$ 601,50 (seiscentos e um reais e cinquenta centavos) mensais.

| |
|---|
| PODER LEGISLATIVO |
| Atos Oficiais |
| Emendas à Lei Orgânica Municipal |

Emenda nº 43/2024 à Lei Orgânica Municipal

Promove modificações na Lei Orgânica deste Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Insira-se um novo parágrafo, denominado §3º, no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, com a seguinte redação:

Artigo 74. (...).

(...)

§3º O Vice-Prefeito, em caso de nomeação para exercício do cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio correspondente, sendo vedada a acumulação.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 27 de março de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

1º Secretária

ROMANO CASSOLI

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 01/04/2024

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

| |
|--|
| Licitações e Contratos |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões |

Extrato de contrato nº 05/2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratada:** Governet Editora Ltda. CNPJ nº 07.316.919/0001-38. **Objeto:** fornecimento das Revistas Governet. **Finalidade:** prorrogar o contrato. **Valor:** R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais), pelo período de 12 meses. **Vigência:** 28/03/2024 a 28/03/2025. Permanecem também inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no termo contratual original.